



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**

Rua Dr. Antonio Augusto De Vasconcelos, 227 - Centro - CEP: 63460-000 - Pereiro\CE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 - Tel: (88) 3527-1250 - Site:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 5 - Edição Nº 597 de 3 de Setembro de 2021

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro-ce  
CPF: \*\*\*.705.180-\*\* em 03/09/2021 13:50:20 - IP com n°: 192.168.1.120  
[www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=336](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=336)





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 597 de 3 de Setembro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO Nº. 236/2021, 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**DECRETO Nº. 236/2021, 03 DE SETEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 06 de setembro de 2021 que antecede o feriado nacional de 07 de setembro no âmbito da Administração Pública do Município de Pereiro/CE e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRO, RAIMUNDO ESTEVAM NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso IV, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, antecederá o feriado nacional de 07 de setembro em alusão à Independência do Brasil estabelecido pela Lei Federal nº. 662, de 6 de abril de 1949 e pela Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, estabelecido como ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, em toda a extensão territorial do Município de Pereiro/CE, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais.

§ 1º Entende-se por serviços essenciais, o fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, segurança pública, limpeza pública, equipamentos da saúde, fiscalização e orientação do trânsito, ambulâncias, SAMU, dentre outros assim também reconhecidos.

§ 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados como de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a sua prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Pereiro, Pereiro-CE, aos 03 de setembro de 2021.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO - Prefeito de Pereiro/CE





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 597 de 3 de Setembro de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**Raimundo Estevam Neto**

Prefeito(a)

**Francisca Daniele Morais de Lima**

Vice-Prefeito(a)



**Jose Alves Rodrigues Junior**

Secretaria Municipal de Agricultura



**Carlos Bruno de Sousa Silva**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**Vitor Moura Benevides**

Secretaria Municipal de Obras e  
Urbanismo



**Regina Célia de Aquino Costa**

Secretaria Municipal do Trabalho e  
assistência Social



**Francisco Reginei dos Santos**

Secretaria Municipal de Finanças



**Alcides Leite da Silva Neto**

Secretaria Municipal de Educação e  
Desporto



**Joelma Marcia Nogueira de Sousa**

Secretaria Municipal de Administração



**Luciano Martins Santos**

Gabinete do Prefeito



**Luiz Bezerra de Queiroz Neto**

Secretaria Municipal de Saúde e  
Saneamento

